



Assunto: **EDITAL n.º 17/2016-PTJ – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR** (Critério: Merecimento)

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos I e LXI e artigo 230 da Lei Complementar 17/97, 23.01.97, publicada no Diário Oficial de 15.04.97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e nos termos da Resolução n.º 106/2010-CNJ, de 06.04.2010, Resolução n.º 12/2010-TJAM, de 27.05.2010 e Resolução n.º 05/2011-TJAM, de 29.3.11; e, **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 126/2013, de 7 de novembro de 2013, que alterou a Lei Complementar n.º 17/1997, aumentando para 26 (vinte e seis) o número de Desembargadores desta Corte,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que se acha vago 1 (um) cargo de **DESEMBARGADOR** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o qual deverá ser preenchido mediante processo de **PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**, ficando pelo presente, marcado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 1.ª publicação deste Edital, para os **MM. JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL** que compõem a primeira quinta parte da lista de antiguidade do TJAM, contarem com 2 (dois) anos na entrância e, ainda, atenderem as demais exigências legais, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal seus PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos a documentação a seguir especificada:

1 - Certidão comprovando ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo ou entrância, expedida pela Divisão de Pessoal, (Art. 3.º, inciso I, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

2 - Certidão comprovando figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo Tribunal Pleno, expedida pela Divisão de Pessoal. (Art. 3.º, inciso II, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

3 - Certidão comprovando a não retenção injustificada de Autos, além do prazo legal (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/Comarca). (Art. 3.º, inciso III, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

4 - Não haver o juiz sido punido nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura. (Art. 3.º, inciso IV, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

5-8(oito) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação. (Art. 2.º, da Resolução n.º 12/2010-TJAM);

6 - Certidão concernente à alínea “e”, do inciso I, do art. 6.º, da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

7 - Certidão comprovando o disposto no art. 7.º, inciso I, da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

8 - Comprovar o disposto no art. 8.º, da Resolução n.º 106/2010-CNJ.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 25 de novembro de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO N.º 123/2016 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 066/2015-FUNJEAM;

2.DATA DA ASSINATURA: 01/11/2016;

3.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Amazonas Distribuidora de Energia S/A

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27 de outubro de 2015, nos termos de sua Cláusula Quarta do contrato original.

5. VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 3.784.343,52 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais, e cinquenta e dois centavos).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na Resolução ANEEL n.º 414, de 09 de setembro de 2010.

7.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2016NE01190, de 26/10/2016, no valor de R\$ 415.955,17 (Quatrocentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, e dezessete centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (proporcional: 28 dias) a dezembro de 2016, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

8. VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato original para o período de 03/11/2016 a 02/11/2017, nos termos da Cláusula Quarta do contrato original.

Manaus, 01 de novembro de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA n.º 002/2016 - CPL/TJ

Referente ao Despacho de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 021/2016 TJAM.

Processo Administrativo n.º: 15899/2015

Data da Assinatura: 05/10/2016

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa V F C BRANCO – ME.

Onde se lê:

“no valor global de R\$ 128.265,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos sessenta e cinco reais), à empresa V F C BRANCO - ME – CNPJ n.º. 08.811.456/0001-43.”

Leia-se:

“no valor global de R\$ 128.225,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos vinte e cinco reais), à empresa V F C BRANCO - ME – CNPJ n.º. 08.811.456/0001-43.”

Manaus/AM, 25 de novembro de 2016.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas